



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.254/2020

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMEN-
TO DO EXERCÍCIO DE 2020.”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 120.780,00 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta reais), através da inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação Pública

Subunidade 04 – Departamento Municipal de Assistência ao Educando

Função 12 – Educação

Subfunção 367 – Educação Especial

Programa 1205 – Implementação Dinamização Transporte Escolar

Atividade 2.236 – Manut. Ativ. Transporte Inclusivo

Elemento 339034 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização

Valor R\$ 18.117,00 – Fonte 100 – Recursos Ordinários

Elemento 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor R\$ 102.663,00 – Fonte 100 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Artigo 2º - Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizado a utilização da anulação das seguintes dotações:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação Pública

Subunidade 02 – Departamento Municipal de Ensino Infantil

Função 12 – Educação

Subfunção 365 – Educação Infantil

Programa 1204 – Implementação Dinamização Alimentação Escolar

Projeto 2.027 – Manut. Ativ. Alimentação Creche – Seminc

Elemento 339030 – Material de Consumo

Ficha 134 – Fonte 100 Recursos Ordinários

Valor – R\$ 10.000,00

Subunidade 02 – Departamento Municipal de Ensino Infantil

Função 12 – Educação

Subfunção 365 – Educação Infantil

Programa 1204 – Implementação Dinamização Alimentação Escolar

Projeto 2.159 – Manut. Ativ. Alimentação Pré – Seminc

Elemento 339030 – Material de Consumo

Ficha 136 – Fonte 100 Recursos Ordinários

Valor – R\$ 10.000,00

Subunidade 03 – Departamento Municipal de Ensino Fundamental

Função 12 – Educação

Subfunção 361 – Educação Fundamental

Programa 1204 – Implementação Dinamização Alimentação Escolar

Projeto 2.040 – Manut. Ativ. Alimentação Fundamental – Seminc



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Elemento 339030 – Material de Consumo

Ficha 175 – Fonte 100 Recursos Ordinários

Valor – R\$ 10.000,00

Subunidade 04 – Departamento Municipal de Assistência ao Educando

Função 12 – Educação

Subfunção 364 – Ensino Superior

Programa 1207 – Implementação Dinamização Auxílio Educando

Projeto 2.047 – Manut. Aux. Educando Superior – Seminc

Elemento 339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Ficha 195 – Fonte 100 Recursos Ordinários

Valor – R\$ 20.780,00

Subunidade 05 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Função 13 – Cultura

Subfunção 392 – Difusão Cultural

Programa 1302 – Implementação Dinamização Investimento Cultural

Projeto 1.009 – Proj. Edif. Unidade Cultural – Recurso Próprio

Elemento 449051 – Obras e Instalações

Ficha 226 – Fonte 100 Recursos Ordinários

Valor – R\$ 50.000,00

Subunidade 06 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Função 27 – Desporto e Lazer

Subfunção 812 – Desporto Comunitário

Programa 2703 – Implementação Dinamização Investimento Esportivo

Projeto 1.063 – Proj. Edif. Unidade Esportiva – Recurso Próprio

Elemento 449051 – Obras e Instalações

Ficha 246 – Fonte 100 Recursos Ordinários

Valor – R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Artigo 4º Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo I conforme dispositivos da Lei Orçamentária Anual, nos valores que se fizerem necessários.

Artigo 5º Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 31 de Março de 2020.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal